



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 91/2018-CPPS/UFOPA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2019 (PSR/UFOPA 2019)

A presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Federal do Oeste do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2019 (PSR/UFOPA 2019), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos CURSOS DE GRADUAÇÃO oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral/Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSR/UFOPA 2019, regido por este Edital, será executado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEN, e acompanhado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria/Ufopa n. 487, de 09 de Julho de 2018, e selecionará candidatos para o **provimento de vagas nos cursos de graduação localizados na sede e fora de sede (campi)**, nas modalidades Bacharelados (Interdisciplinar e Profissional) e Licenciaturas, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados no Anexo II deste Edital.

1.2 Somente poderão participar do PSR/UFOPA 2019 candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano de 2017 ou 2018, inclusive para o ingresso pelo sistema de cotas sociais.

1.3 As vagas ofertadas são destinadas aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.4 Para participar do PSR/UFOPA 2019, o candidato, além de ter realizado o ENEM 2017 ou 2018, deve efetuar inscrição no Processo Seletivo, conforme o item 2 deste Edital.

1.5 O candidato que ingressar no curso de Bacharelado Interdisciplinar (BI) poderá continuar seus estudos no Bacharelado Profissional (BP) correspondente, mediante seleção realizada por Edital de Progressão Acadêmica específico e conforme definido pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), sob a responsabilidade da Unidade Acadêmica, após a conclusão do BI.

1.6 O PSR/UFOPA 2019 ocorrerá nas seguintes fases:

- a) inscrição *online*;
- b) classificação dos candidatos, de acordo com quadro de vagas e turnos por curso;
- c) convocação dos candidatos classificados;
- d) habilitação dos candidatos.

1.7 Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Santarém-Pará.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição no PSR/UFOPA 2019 implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UFOPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2 A inscrição é **gratuita**, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço www.ufopa.edu.br/psr2019, solicitada a partir do **dia 10 de dezembro de 2018 até 23h59min do dia 14 de janeiro de 2019, conforme Anexo I.**

2.3 No processo de inscrição, o candidato deve preencher corretamente todos os dados solicitados,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

inclusive sobre seu perfil socioeconômico, e executar a sequência de procedimentos ali descrita, indicando a opção de curso, dentre os oferecidos, de acordo com o Anexo II.

2.4 Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.5 O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição – com exceção do número do CPF – diretamente no sistema de inscrição da Ufopa até a finalização do período de inscrições.

2.6 O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PSR/UFOPA 2019, para a qual será gerado um número único de Comprovante de Inscrição.

2.7 A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSR/UFOPA 2019, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu Comprovante de Inscrição.

2.9 A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.10 A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de que o candidato tenha realizado o ENEM 2017 ou 2018.

2.10.1 Para a comprovação da participação do candidato nas edições do ENEM 2017 ou 2018, a Ufopa fará a consulta ao INEP, utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PSR 2019.

2.10.2 Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento, e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato nas edições do ENEM 2017 ou 2018 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PSR 2019, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM 2017 ou 2018.

3 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

3.1 Estará **automaticamente** eliminado do Processo Seletivo Regular 2019 o candidato que **descumprir um dos seguintes itens abaixo**:

- a) ter faltado em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2017 ou 2018;
- a) tenha obtido pontuação inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na Redação, numa escala de 0 a 1000, da prova utilizada para participação neste Processo Seletivo;
- b) tenha obtido pontuação média das quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000, da prova utilizada para participação neste Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

4 DAS VAGAS E SISTEMA DE INGRESSO POR COTAS SOCIAIS

4.1 O PSR/UFOPA 2019 oferece **1413 vagas**, sendo 1129 vagas para os cursos do Campus de Santarém, 35 vagas para o curso do Campus de Alenquer, 35 vagas para o curso do Campus de Monte Alegre, 72 vagas para os cursos do Campus de Oriximiná, 36 vagas para o curso do Campus de Itaituba, 71 vagas para os cursos do Campus de Juruti e 35 vagas para o curso do Campus de Óbidos, conforme detalhamento no Anexo II deste Edital.

4.2 Das vagas referidas no subitem 4.1, a Ufopa reservará 711 vagas **para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas conforme os critérios estabelecidos na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n. 09, de 05 de maio de 2017.

4.3 Cada candidato, em função das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo correspondente, conforme descrição a seguir:

GRUPO	REQUISITOS
G1	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G2	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G3	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G4	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G5	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G6	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G7	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G8	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

	Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
Vagas de Ampla Concorrência	Vagas de ampla concorrência, destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.

4.3 Os candidatos classificados para provimento das vagas reservadas aos cotistas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de grupo. A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSR/UFOPA 2019, sem possibilidade de reclassificação.

4.4 Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no §1º do art. 5º da Portaria MEC n. 18/2012.

4.5 Em cumprimento à Lei nº 13.409, de 28 de novembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e à Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, a proporção no total de vagas deverá ser no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da Unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.6 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquelas que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os candidatos serão classificados por curso de opção, conforme distribuição de vagas e turnos apresentados no Anexo II deste Edital.

5.2 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas para Ampla Concorrência, segundo ordem decrescente geral de classificação, independente do grupo em que o candidato se enquadre, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

5.3 O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso por Cotas Sociais dar-se-á conforme os critérios definidos na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n. 09, de 05 de maio de 2017. Dessa forma, os inscritos em cada um desses grupos concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para o respectivo grupo. A possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.

5.4 Na classificação, não havendo aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a outro grupo conforme quadro abaixo, consoante ordem de prioridade definida no art. 15 da Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n. 09, de 05 de maio de 2017:

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª.	6ª.	7ª.
G1	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G5
G2	G4	G8	G3	G7	G6	G1	G5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

G3	G4	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G4	G3	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G5	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G1
G6	G4	G8	G3	G7	G2	G1	G5
G7	G4	G8	G3	G2	G6	G1	G5
G8	G4	G3	G7	G2	G6	G1	G5

5.5 O candidato aprovado em grupo diverso do qual se inscreveu, em razão de remanejamento, deverá apresentar os documentos exigidos para o grupo ao qual se inscreveu (grupo de origem), exceto para a Ampla Concorrência.

5.6 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.6.1 Maior nota em Redação do Enem 2017 ou 2018, considerando o exame de maior nota.

5.6.2 Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

5.6.3 Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.7 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na condição de cotista ou que obtenha preferência no critério de desempate da renda familiar (item 5.6.2) e que não comprove essa condição perderá a vaga do PSR/UFOPA 2019, sem possibilidade de reclassificação, sujeito ainda às penalidades previstas em lei.

5.8 A relação de classificados no PSR/UFOPA 2019 será divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a classificação obtida no Processo Seletivo.

6 DAS CONVOCAÇÕES, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Para o preenchimento das vagas fixadas no PSR/UFOPA 2019 serão realizadas duas convocações.

6.1.1 Os candidatos do PSR/UFOPA 2019 serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no site institucional <http://www.ufopa.edu.br/proen> e deverão comparecer nos dias e horários determinados, para realizar a habilitação.

6.2 Na primeira convocação serão chamados os candidatos classificados por curso de opção, conforme distribuição de vagas e turnos apresentados no Anexo II deste Edital.

6.3 Na segunda convocação serão chamados três vezes o número de candidatos correspondentes às vagas não preenchidas na primeira convocação, por curso/grupo, sendo o primeiro candidato classificado dentro do número de vagas remanescentes, e o segundo e terceiro comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSR/UFOPA 2019;

6.4 Os candidatos do cadastro de reserva deverão comparecer para a entrega de documentos (fase de habilitação) em período definido em edital próprio, porém possuem mera expectativa de direito à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

6.5 Em caso de ausência do candidato convocado, de indeferimento (após período de recurso) da habilitação do candidato ou de desistência de candidato já habilitado, a vaga será automaticamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

preenchida pelo candidato do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSR/UFOPA 2019;

6.6 Não havendo aprovados dentro de um grupo do cadastro de reserva, a vaga não preenchida será destinada a outro grupo, conforme subitem 5.4, deste edital.

6.7 O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação obrigatória, no prazo estabelecido, ou não apresentar todas as documentações, conforme especificado nos Anexos III e IV, perderá o direito a vaga na UFOPA.

6.8 Os candidatos não chamados na primeira convocação e que desejem continuar concorrendo às vagas remanescentes, devem **MANIFESTAR INTERESSE** de participação na segunda convocação, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>, prestando atenção às datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.

6.8.1 A manifestação de interesse não garante ao candidato vaga na Ufopa.

6.8.2 Os candidatos que não confirmarem interesse no prazo estipulado perderão automaticamente o direito a concorrer às vagas remanescentes, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

6.9 Para a realização da convocação subsequente, os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno, opção de vaga e grupo de cota com vagas remanescentes, respeitados os critérios de desempate definidos no item 5.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação o candidato deve entregar cópia dos documentos, acompanhados dos originais, conforme Anexos III e IV deste Edital.

7.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.3 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.4 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável, legalmente constituídos.

7.5 Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e de documentos pessoais do procurador constituído para tal finalidade, acrescida da documentação do candidato, descrita no subitem 7.1, neste caso, com fotocópias autenticadas.

7.6 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

7.7 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

7.8 Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.8.1.No ato da habilitação, o candidato deverá apresentar declaração de que não mantém vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior nem com instituição particular com bolsa PROUNI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

7.9 O candidato classificado na condição de cotista/PcD deve apresentar-se à Avaliação Médica Pericial, em conformidade com o Edital de Convocação a ser divulgado pela DRA/Ufopa.

7.9.1 No dia da Avaliação Médica Pericial, conforme a Portaria MEC nº 09/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7.9.2 O laudo terá validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no PSR/UFOPA 2019, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

7.10 A não observância do disposto no item 7.9, a reprovação na Avaliação Médica Pericial ou o não comparecimento à Avaliação Médica Pericial acarretará na eliminação do candidato do PSR/UFOPA 2019, sem possibilidade de reclassificação.

7.11 O candidato que for aluno da Ufopa deverá no ato da sua habilitação solicitar por meio de requerimento o desligamento institucional do seu vínculo atual, a fim de que se estabeleça novo vínculo. O procedimento será realizado somente nos casos de deferimento da documentação.

7.12 O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

7.13 À Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos candidatos habilitados, bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

7.14 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação é de cinco anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011.

7.15 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do site: <http://www.ufopa.edu.br/proen>;

7.16 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no site institucional.

7.17 Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de posse dos dados pessoais e do número de matrícula, impreterivelmente até o dia 29 de março de 2019.

7.18 A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

7.19 Os candidatos do cadastro de reserva convocados e que não ocuparam a vaga, poderão retirar seus documentos, nos endereços listados neste Edital, até o dia 29 de março de 2019. A partir desta data, os documentos não retirados serão triturados.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão aceitos recursos no prazo de dois dias úteis, após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União;

8.2 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente, nos endereços listados no item 9.7 deste edital, respeitado o prazo mencionado no subitem 8.1 deste Edital.

8.3 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

não será reconhecido.

8.4 Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação e, em última instância, pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS).

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato aprovado e classificado para os cursos de graduação ofertados fora de sede (*campi*) somente poderá acessar os cursos ofertados na sede da Ufopa mediante Processo Seletivo de Mobilidade Interna, com critérios estabelecidos em Edital Específico, se houver.

9.2 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, e nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa em casos omissos.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSR/UFOPA 2019 publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

9.4 Este Edital poderá ser retificado enquanto não consumado o evento respectivo.

9.5 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

9.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS) em última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

9.7 O candidato poderá obter informações no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br> e no endereço dos Campi listados abaixo:

Campus de Santarém

Endereço: Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), localizada no Campus Santarém - Unidade Amazônia, Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, 4º andar, Fátima, Santarém, Pará. Fone: (93) 2101-6519; e-mail: <psr@ufopa.edu.br>

Campus de Óbidos

Endereço: Campus da UFOPA, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000. Óbidos – PA. Fone: (93) 99182-7419.

Campus de Oriximiná

Endereço: Campus da UFOPA, localizado na Rodovia PA 254, nº 257, bairro Santíssimo, CEP 68270-000. Oriximiná-PA, Fone: (93) 99195-6553; e-mail: oriximiná@ufopa.edu.br.

Campus de Itaituba

Endereço: Campus de Itaituba, localizado na Rua 3a s/nº, Lote 526, bairro Liberdade, CEP 68180-610. Itaituba-PA, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br.

Campus de Monte Alegre

Endereço: Campus da UFOPA, localizado na Travessa: Major Mariano, S/N, bairro Cidade Alta, CEP 68220-000. Monte Alegre – PA, ; Fone: (93) 99140-8375, e-mail: montealegre@ufopa.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

Campus de Alenquer

Endereço: Rua Dr. Pedro Vicente, nº 270, bairro Luanda, CEP 68200-000, Alenquer-PA.

Fone: (93)99179 2980, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br.

Campus de Juruti

Endereço: Rua Arnaldo Pinheiro S/N, bairro: Maracanã, Anexo ao Tribódromo, Juruti/PA, CEP 68.170-000. Juruti-PA, Fone: (93) 99199-1942, e-mail: juruti@ufopa.edu.br.

9.8 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 05 de dezembro de 2018.

Eliane Cristina Flexa Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PSR CAMPI/UFOPA 2019

ATIVIDADES	DATA EDITAL
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 07/12/2018
Inscrição de candidatos	10/12/2018 a 14/01/2019
Convocação para a 1 ^a . Habilitação	A partir de 28/01/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II QUADRO I - VAGAS DOS CURSOS DO CAMPUS DE SANTARÉM

Cursos oferecidos no Campus de Santarém		Turno 2019	Vagas do PSR 2019	Vagas - Ampla concorrência	Vagas - Cotas Sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽¹⁾							
						G1 < 1,5	G2 PPI <1,5	G3 Pcd < 1,5	G4 PcD PPI <1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD > 1,5	G8 PcD/PPI >1,5
ICED	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	N	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Licenciatura em Química	I	28	14	14	1	3	1	3	-	2	1	3
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	V	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Licenciatura em Pedagogia	M	48	24	24	2	5	1	5	1	4	1	5
	Licenciatura em Pedagogia	N	48	24	24	2	5	1	5	1	4	1	5
	Licenciatura em Geografia	M	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Licenciatura em História	N	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Licenciatura em Informática Educacional	V	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Licenciatura em Ciências Biológicas	V	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Vagas do Instituto			360	180	180	11	39	9	39	4	30	9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ICS	Bacharelado em Arqueologia	I	40	20	20	1	4	1	4	1	4	1	4
	Bacharelado em Antropologia	I	24	12	12	1	2	1	3	-	2	-	3
	Bacharelado em Direito	V	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Bacharelado em Ciências Econômicas	N	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	N	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Vagas do Instituto			182	91	91	5	19	5	20	2	16	4
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾	I	94	47	47	4	9	1	10	3	9	1	10
	Bacharelado em Ciências Biológicas	I	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	I	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Vagas do Instituto			176	88	88	6	18	3	19	4	16	3
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁽²⁾	I	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ⁽³⁾	I	23	11	12	1	2	1	3	-	2	-	3
	Bacharelado em Geofísica	I	21	10	11	1	2	1	3	-	2	-	2
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	I	21	10	11	1	2	1	3	-	2	-	2
	Bacharelado em Geologia	I	23	11	12	1	2	1	3	-	2	-	3
	Bacharelado em Ciência da Computação	I	31	15	16	1	3	1	4	-	3	1	3
	Bacharelado em Sistemas de Informação	N	26	13	13	1	3	1	3	-	2	-	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Vagas do Instituto		191	93	98	7	19	7	24	1	17	2	21	
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias ⁽⁴⁾	I	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Bacharelado em Engenharia Florestal	I	26	13	13	1	3	1	3	-	2	-	3
	Bacharelado em Agronomia	I	26	13	13	1	3	1	3	-	2	-	3
	Bacharelado em Zootecnia	I	26	13	13	1	3	1	3	-	2	-	3
	Bacharelado em Biotecnologia	I	26	13	13	1	3	1	3	-	2	-	3
	Vagas do Instituto			140	70	70	5	16	5	16	-	11	1
ISCO	Bacharelado em Farmácia	I	26	13	13	1	3	1	3	-	2	-	3
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde ⁽⁵⁾	I	16	8	8	1	2	1	2	-	1	-	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde ⁽⁶⁾	N	38	19	19	1	4	1	4	1	3	1	4
	Vagas do Instituto			80	40	40	3	9	3	9	1	6	1
Total de Vagas do Campus de Santarém			1129	562	567	37	120	32	127	12	96	20	123
Total de Vagas dos Campi fora de Sede			284	140	144	16	24	16	24	0	24	16	24
TOTAL GERAL			1413	702	711	53	144	48	151	12	120	36	147

(1) (2) (3) (4) (5) (6) Os candidatos que concorrem as vagas para os Bacharelados Interdisciplinares (BIs) poderão continuar seus estudos nos Bacharelados Profissionais (BPs) correspondentes (ver Quadro II) **após conclusão do BI** e mediante seleção realizada por Edital de Progressão Acadêmica específico, sob a responsabilidade da Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO II - OFERTA DE VAGAS PARA OS BACHARELADOS PROFISSIONAIS OFERECIDAS APÓS A INTEGRALIZAÇÃO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR CORRESPONDENTE.

	Bacharelado Interdisciplinar	Bacharelado Profissional para o qual habilita o BI, quando integralizado	Turno 2019	Vagas*
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	I	50
		Bacharelado em Gestão Ambiental	N	50
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Bacharelado em Engenharia Física	I	40
		Bacharelado em Geofísica	I	10
		Bacharelado em Ciências Atmosféricas	I	10
		Bacharelado em Geologia	I	5
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Bacharelado em Engenharia Florestal	I	10
		Bacharelado em Agronomia	I	10
		Bacharelado em Zootecnia	I	10
		Bacharelado em Biotecnologia	I	10
ISCO	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado em Farmácia	I	10
		Bacharelado em Saúde Coletiva	I	40

*O candidato que ingressar no curso de Bacharelado Interdisciplinar (BI) poderá continuar seus estudos no Bacharelado Profissional (BP) correspondente, mediante seleção realizada por Edital de Progressão Acadêmica específico, sob a responsabilidade da Unidade Acadêmica, **após a conclusão do BI.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO III - VAGAS DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE

Campus	Curso	Turno 2019*	Vagas do PSR 2019	Vagas - Ampla concorrência	Vagas - Cota Sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽¹⁾							
						G1 < 1,5	G2 PPI <1,5	G3 Pcd < 1,5	G4 PcD/ PPI <1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD > 1,5	G8 PcD/ PPI >1,5
Alenquer	Bacharelado em Administração	N	35	17	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Total de Vagas		35	17	18	1	4	1	4	-	3	1	4
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	I	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Total de Vagas		36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
Juruti**	Bacharelado de Engenharia de Minas	I	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Bacharelado em Agronomia	I	35	17	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Total de Vagas		71	35	36	2	8	2	8	-	6	2	8
Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	I	35	17	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Total de Vagas		35	17	18	1	4	1	4	-	3	1	4
Óbidos**	Licenciatura em Pedagogia	N	35	17	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Total de Vagas		35	17	18	1	4	1	4	-	3	1	4
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	M	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	M	36	18	18	1	4	1	4	-	3	1	4
	Total de Vagas		72	36	36	2	8	2	8	-	6	2	8
	Total Fora de Sede		284	140	144	8	32	8	32	-	24	8	32



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

NOTAS

* M – Matutino/ N – Noturno/ V – Vespertino / I – Integral.

** Os alunos ingressantes nos campi de Óbidos e Juruti iniciarão as aulas no segundo semestre de 2019 (Semestre 2019.2 do Calendário Acadêmico).

¹ Segundo a Resolução nº 177, de 20/1/2017 que trata do Regimento de Graduação da UFOPA, Art. 165, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período de 8h às 22hs, distribuídas entre os períodos de estudos matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ser no mínimo de 7 (sete) horas de atividades diárias.

Cálculo de vagas realizado conforme Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE (Pretos = 7,53%; Pardos = 72,21%; Indígenas = 1,07%; Total = 80,81%). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/262#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 que dispôs sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino e Portaria MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência do Estado do Pará fornecido pelo IBGE perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade= 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; Deficiência Motora – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>

A partir da leitura Documento Orientador para a Implementação da Política de Cotas Destinada a Pessoas com Deficiência nas Instituições Federais de Ensino Superior (MARÇO/2017, disponível em https://acessibilidade.ufg.br/up/211/o/Programa_Incluir_Ensino_Superior.pdf) e com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre, levou-se em consideração os dados do Censo/IBGE 2010. Porém, os dados abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entende-se para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, as seguintes definições:

Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

Surdez - considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Deficiência Auditiva - considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

Deficiência Visual - a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acu

idade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES, 2010)

Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea e);

Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012b, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

As definições apresentadas sobre a Elegibilidade para as Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência necessitam estar em concordância direta com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que em seu Artigo 2º, considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015, Artigo 2º).

Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas que trata a Lei 13.409 (BRASIL, 2016).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO NO PSR 2019

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos:

1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Cédula de Identidade (RG);
3. Título de eleitor e comprovação de que está em dia com as obrigações eleitorais (para maiores de 18 anos);
4. Quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos;
5. Histórico Escolar do Ensino Médio;
6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data recente de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
7. Comprovante de residência;
8. 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;
9. Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior, disponível na página: <http://www.ufopa.edu.br>;
10. Cadastro Acadêmico, devidamente preenchido, disponível na página: <http://www.ufopa.edu.br>

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS DE COTAS

- l) **GRUPOS** 1, 2, 3 e 4 devem apresentar documentos de renda constantes no **ANEXO IV** do Edital.
- g) **GRUPOS** 3, 4, 7 e 8 devem apresentar Laudo médico que ateste a condição de PcD junto a Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida- DSQV da Ufopa. Obs.: O Laudo Médico deve ser agendado diretamente na DSQV pessoalmente ou pelo telefone: (93) 2101-6535.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IV - DOCUMENTOS DE RENDA PARA COTISTA

DOCUMENTOS DE RENDA

O candidato dos **GRUPOS 1, 2, 3 e 4** classificados na condição de Egresso da Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo - mínimo *per capita*, em conformidade com a Lei 12.711/ 2012 e com o Decreto 7.824/2012, deverá comprovar a percepção da renda familiar, preenchendo o **CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES** com os dados de **todos os componentes familiares**, inclusive do próprio candidato, apresentando originais e cópias do **RG, CPF de TODOS OS COMPONENTES FAMILIARES** e os demais documentos abaixo discriminados, conforme condição de renda de cada componente da família.

Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua **RG e CPF**, a **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** deverá ser apresentada.

I) Trabalhadores Assalariados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada; páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- b) Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação.

II) Atividade Rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Declaração de que exerce Atividade Rural, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/>
- d) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação.

III) Aposentados e Pensionistas:

- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque);
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação.

IV) Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Trabalho Autônomo/Profissional Liberal, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/>
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

de sua família, quando for o caso;

- d)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, se for contribuinte;
- e)** Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação.

V) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b)** Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação.
- c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI) Estagiário ou Bolsista:

- a)** Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem;
- b)** Comprovante de recebimento dos três meses anteriores a data da habilitação;
- c)** Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação;
- d)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.